

Lei no. 9/56.

Autoriza criação de Escola Municipal.

Art. 1º) Fica criada neste Município, uma Escola Rural Municipal, localizada no lugar denominado "Cabecreira do Corrego Sapucaia, Distrito de Vila Paulista, deste Município.

Art. 2º) Fica igualmente criado no cargo de extra-

numeração da Prefeitura Municipal, mais
um cargo de professor primário, com vencimento
anual de Cr\$ 7.200,00.

Art. 3º) As despesas a se beneficiarem com a execução
da presente Lei, correrão por conta da verba
própria do Orçamento vigente da Despesa,
para o que, desde já, fica o Sr. Prefeito Mu-
nicipal autorizado a suplementá-la, na o-
portunidade, lançando mão de recursos dis-
poníveis na ocasião.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

J. P.

Governador do Presidente, em 16 de fevereiro de 1946.

au) Deolindo Fasilio

Cecydes Ferman C. de Jesus.

